

## **ATENÇÃO TRABALHADORES(AS)** **OPERADORES(AS) DE MESA TELEFÔNICA**

O SINTTEL-RS está convocando os(as) trabalhadores(as) Operadores de Mesa Telefônica para assembleia geral na **sexta-feira, dia 8 de maio de 2026, às 12h** em primeira chamada e **às 12h30 em segunda chamada** para deliberar sobre a Convenção Coletiva 2026.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O SINTTEL/RS - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, entidade sindical de primeiro grau, com sede na rua Washington Luiz, n. 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados **Operadores de Mesas Telefônicas do Rio Grande do Sul**, associados ou não, para Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no **dia 08/05/2026**, com primeira chamada às 12h e em segunda chamada às 12h30, com qualquer quórum, na **Rua Washington Luiz, 572, Centro Histórico, em Porto Alegre**, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

**1)** Autorização à diretoria deste sindicato para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, bem como para formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;

**2)** Análise e deliberação de proposta para celebração da Convenção Coletiva/Aditivo ou sobre proposta formulada ou negociada pelo sindicato patronal para fechamento do instrumento coletivo;

**3)** Deliberar sobre a conveniência da presente assembleia permanecer em aberto, dispensando o prazo e a publicação de novo Edital para tratar do prosseguimento da presente negociação coletiva, autorizando o sindicato a promover a reconvocação por meio de comunicado no site e nas redes sociais do sindicato.

Porto Alegre, 01 de maio de 2026.

Gilnei Porto Azambuja  
Presidente do SINTTELRS

# PROPOSTA A SER APRECIADA EM ASSEMBLEIA

- **VIGÊNCIA E DATA-BASE** - As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026** e a data-base da categoria em 01º de janeiro.
- **PISO SALARIAL** - A partir de 1º de janeiro de 2026, fica estabelecido o piso salarial dos Operadores de Mesas Telefônicas no valor de **R\$ 1.765,00** (mil, setecentos e sessenta e cinco reais), devendo ser adequado ao piso salarial regional quando revisado no estado do Rio Grande do Sul, caso o piso regional seja superior.
- **REAJUSTE SALARIAL** - As empresas reajustarão, em **1º de janeiro 2026**, os salários de todos os operadores de mesas telefônicas em **3,90%** (três vírgula noventa por cento), sendo autorizada compensação, exceto nas hipóteses previstas no parágrafo único da presente cláusula. O reajuste salarial incidirá sobre os salários praticados em 31/12/2025.
- **ANTECIPAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO** - A **primeira parcela** do décimo terceiro salário do ano de 2026 será antecipada e paga, para todos os empregados, juntamente com o salário do **mês de fevereiro de 2026**. A **segunda parcela** do décimo terceiro salário será paga até o dia 15 de dezembro de 2026 respectivamente.
- **REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO** - A partir de 01/01/2026, as empresas fornecerão o Cartão Eletrônico Refeição/Alimentação, de natureza não salarial, na seguinte proporção:
  - a) Carga horária mensal **acima de 180hs**: valor facial do tíquete **R\$22,00** (vinte e dois reais).
  - b) Carga horária mensal de **180hs ou inferior**: valor facial do tíquete **R\$11,50** (onze reais e cinquenta centavos).
  - c) As empresas fornecerão aos **empregados associados ao SINTTEL-RS**, exclusivamente no ano de 2026, o valor de **3 (três) tíquetes a mais por mês**, respeitado o disposto nos itens a e b acima.
- **AUXÍLIO-FUNERAL** - As empresas disponibilizarão aos dependentes devidamente qualificados, assistência de serviços funerários ao empregado falecido, limitado ao valor de **R\$7.983,00** (sete mil, novecentos e oitenta e três reais).
- **AUXÍLIO-CRECHE** - As empresas concederão, reembolso de **R\$300,00** (trezentos reais) a partir de 1º de janeiro de 2026, por mês, até **48** (quarenta e oito) meses após o retorno da empregada mãe ao trabalho, mediante apresentação de comprovante de pagamento, através de creche regular ou mediante apresentação do recibo com o nº do CPF.
- **AUXÍLIO DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA/ESPECIAIS** - As empresas pagarão, a partir de 1º de janeiro de 2026, um auxílio mensal aos empregados para cada filho que tenha deficiência, que o torne incapacitado para o trabalho, no valor de **R\$300,00** (trezentos reais), desde que comprovado perante as empresas, no setor de Medicina do Trabalho, a condição do filho através de laudo médico de rede credenciada e que viva sob sua dependência, mediante comprovação através de declaração do imposto de renda ou declaração de dependente fornecida pelo INSS.
- **LICENÇA PARA ADOTANTES** - As empresas concederão idêntico tratamento relativo à licença maternidade / paternidade remunerada, bem como garantia de emprego, conforme previsto na cláusula referente a estabilidade provisória da gestante à empregada que adotar criança.

**Parágrafo Único:** A licença maternidade/paternidade remunerada, bem como a estabilidade da empregada só será concedida, mediante apresentação do termo judicial de guarda ao adotante.
- **DEMAIS CLÁUSULAS** da CCT permanecem as mesmas de 2025.